Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSR4 GTHRQ 4WTKR AGPXU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados de Guaratuba
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Respeitável MANDADO DE AVALIAÇÃO expedido por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0022156-03.2014.8.16.0088, em face de BEDIN INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA (CPF/CNPJ: 09.338.523/0001-17) representado(a) por Ovidio Daniel Bedin (RG: 032095194 SSP/PR e CPF/CNPJ: 275.528.299-15), dirigi-me a localização da propriedade ora penhorada NO MOVIMENTO 100.1, e aí sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito: **Lote de terreno nº 14 (quatorze) da quadra nº 36 (trinta e seis), da planta "CIDADE BALNEÁRIA BREJATUBA", situado neste município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 12,00 metros de frente para o lado par da rua Palmeira, por 44,00 metros de frente ao fundos, em ambos os lados, limitando-se pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel, com o lote nº 15, pela lateral esquerda com o lote nº 13, tendo 12.00 metros na linha de fundos, onde limita-se com parte dos o lotes nºs 11 e 16, com a área total de 528,00m², sem benfeitoria, distante 12,00 metros da esquina da rua Prudentópolis, referência cadastral nº 04.122.01.0110.100.0. Descrição do imóvel conforme matrícula apresentada no movimento 100.2. Imóvel devidamente registrado e matriculado sob o nº "52.268", no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba, PR**

Em razão do acima exposto, AVALIO o imóvel conforme valor venal de mercado imobiliário da região e dados obtidos no local em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por se tratar de imóvel conforme descrição acima. O critério utilizado para realizar a presente avaliação foi o de valor do mercado e comparativo.
Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador. Dou fé.

Guaratuba, 03 de outubro de 2024.
Mario Celso Duarte da Costa
Oficial de Justiça





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSR4 GTHRQ 4WTKR AGPXU



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSR4 GTHRQ 4WTKR AGPXU